

**MENSAGEM DE LEI Nº. 48/2015****Maringá, 10 de julho de 2015.**

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências a anexa proposta de lei complementar que altera a estrutura administrativa do Município de Maringá, a fim de adequar a quantidade de cargos de Diretores das unidades escolares em virtude das novas construções e ampliações da rede municipal, que alteraram consideravelmente a capacidade das unidades.

O incremento na capacidade das unidades criou uma nova realidade, necessária de ser corrigida na estrutura administrativa, a fim de contemplar corretamente a função gratificada do responsável ao novo porte da unidade. O pedido foi formulado pela própria Secretaria Municipal de Educação, indicando detalhadamente as mudanças ocorridas nas unidades, bem como as alterações de portes.

No mais, esclarecemos que seguem anexos os demonstrativos de impacto financeiro, cumprindo rigorosamente o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta, Excelências, é a matéria e suas razões, contidas no anexo projeto de lei, o qual solicitamos, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Maringá, digne essa Casa de Leis apreciar em regime de urgência, dada sua relevância e importância, a fim de que os servidores responsáveis pelas unidades não sejam prejudicados.

Na ausência de outro particular, colhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.553/2015

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 931/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos do quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, constante no Anexo I da Lei Complementar n. 931/2012, conforme especificado no quadro abaixo:

III) III.a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC					
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade existente	Extintos	Total Remanescente	Símbolo
Diretoria de Escola e CMEI Pequeno Porte	Diretor de Escola e CMEI Pequeno Porte	74	64	10	FGD3

Art. 2º. Ficam ampliados os cargos do quadro de pessoal da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar n. 931/2012, conforme especificado no quadro abaixo:

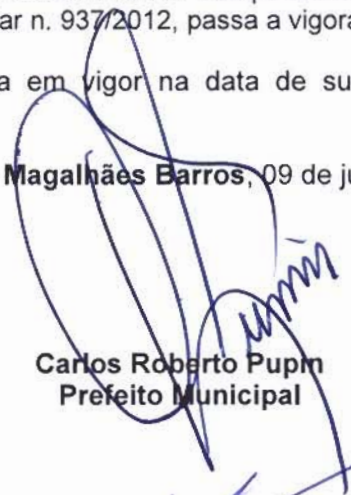
III) III.a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC					
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade existente	Ampliados	Quantidade Total	Símbolo
Diretoria de Escola e CMEI Grande Porte	Diretor de Escola e CMEI Grande Porte	18	34	52	FGD1
Diretoria de Escola e CMEI Médio Porte	Diretor de Escola e CMEI Médio Porte	46	30	76	FGD2



Art. 3º. O Anexo III.a do Anexo I da Lei Complementar n. 931/2012, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n. 937/2012, passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 09 de julho de 2015.



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal



Daniel Romaniuk Pinheiro Lima
PROCURADOR GERAL
OAB/PR 46.285

ANEXO I

III) III.a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	DAS
Diretoria de Ensino	Diretor de Ensino	01	DAS
Assessoria I	Assessor I	01	DAS
Gerência de Administração Escolar	Gerente de Administração Escolar	01	GAS
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	01	GAS
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	GAS
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	GAS
Gerência de Ensino Fundamental	Gerente de Ensino Fundamental	01	GAS
Gerência de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	Gerente de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	01	GAS
Gerência de Planos e Projetos Educacionais	Gerente de Planos e Projetos Educacionais	01	GAS
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar	01	GAS
Gerência de Educação Especial	Gerente de Educação Especial	01	GAS
Gerência de Educação Integral	Gerente de Educação Integral	01	GAS
Assessoria II	Assessor II	02	GAS
Assessoria III	Assessor III	01	CAS



Assessoria IV	Assessor IV	05	CSS
Diretoria de Escola e CMEI Grande Porte	Diretor de Escola e CMEI Grande Porte	52	FGD1
Diretoria de Escola e CMEI Médio Porte	Diretor de Escola e CMEI Médio Porte	76	FGD2
Diretoria de Escola e CMEI Pequeno Porte	Diretor de Escola e CMEI Pequeno Porte	10	FGD3
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	20	FGCE
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	16	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	90	FGCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO FINANCEIRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS FGD1, FGD2 E FGD3 CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 931/2012 (ESTRUTURA ATUAL)

SEQ.	CARGO	QUANTIDADE	VALOR FG UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FGD1 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI GRANDE PORTE	18	R\$ 1.456,28	R\$ 26.213,04
2	FGD2 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI MEDIO PORTE	46	R\$ 1.185,66	R\$ 54.540,36
3	FGD3 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI PEQUENO PORTE	74	R\$ 1.005,27	R\$ 74.389,98
TOTAL GERAL/MES				R\$ 155.143,38
TOTAL ANUAL (JANEIRO A DEZEMBRO)				R\$ 2.016.863,94

PREVISAO DE IMPACTO FINANCEIRO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 421/2015 PARA ALTERAÇÕES DO QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS: FGD1, FGD2 E FGD3 (PROPOSTA DE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA)

SEQ.	CARGO	QUANTIDADE	VALOR FG UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FGD1 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI GRANDE PORTE	52	R\$ 1.456,28	R\$ 75.726,56
2	FGD2 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI MEDIO PORTE	76	R\$ 1.185,66	R\$ 90.110,16
3	FGD3 – DIRETOR DE ESCOLA/CMEI PEQUENO PORTE	10	R\$ 1.005,27	R\$ 10.052,70
TOTAL GERAL/MES				R\$ 175.889,42
TOTAL ANUAL (JANEIRO A DEZEMBRO)				R\$ 2.286.562,46

AUMENTO ESTIMADO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO	
TOTAL MENSAL ESTRUTURA ATUAL	R\$ 155.143,38
TOTAL MENSAL PROPOSTA DE ALTERAÇÕES	R\$ 175.889,42
AUMENTO ESTIMADO MENSAL EM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 20.746,04

AUMENTO ESTIMADO ANUAL EM FOLHA DE PAGAMENTO	
TOTAL ANUAL ESTRUTURA ATUAL	R\$ 2.016.863,94
TOTAL ANUAL PROPOSTA DE ALTERAÇÕES	R\$ 2.286.562,46
AUMENTO ESTIMADO ANUAL EM FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 269.698,52

Maringá, 17 de julho de 2015


Arthur Magalhães Campelo Junior
 Matrícula 13067



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Previsão de Impacto Financeiro conforme solicitado através do ofício nº 421/2015 para alterações do quantitativo das funções gratificadas: FGD1,FGD2 e FGD3

SEQ.	QUANT.	CARGO	SALÁRIO PROPOSTO COM ENCARGOS	DESPESA PROPOSTA MENSAL	DESPESA PROPOSTA ANUAL	DESPESA C/ PESSOAL PERÍODO MÓVEL JAN/2015 A DEZ/15	DESPESA TOTAL COM O INCREMENTO DE PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	ÍNDICE %
1	52	FGD1 - Diretor de Escola/CMEI Grande Porte	1.456,28	75.726,56	984.445,28	412.806.311,82	413.790.757,10	979.990.411,36	42,2240%
2	76	FGD2 - Diretor de Escola/CMEI Médio Porte	1.185,66	90.110,16	1.171.432,08	412.806.311,82	413.977.743,90	979.990.411,36	42,2430%
3	10	FGD3 - Diretor de Escola/CMEI Pequeno Porte	1.005,27	10.052,70	130.685,10	412.806.311,82	412.936.996,92	979.990.411,36	42,1368%
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL COM INCREMENTOS PROPOSTOS				175.889,42	2.286.562,46	412.806.311,82	415.092.874,28	979.990.411,36	42,3568%

Maringá, 17 de Julho de 2015

Marcos Carmona Rodrigues
CONTADOR - CRC/PR 046.061-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO NO INCREMENTO DE PESSOAL
EXERCÍCIO DE 2015 E NOS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017

EXERCÍCIO DE 2015

DESPESAS ORÇADA COM PESSOAL	451.430.534,00
IMPACTO FINANCEIRO	2.286.562,46
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	453.717.096,46
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A DESPESA	0,5065%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.064.484.139,00
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,2148%

EXERCÍCIO DE 2016

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.202.867.077,07
IMPACTO FINANCEIRO	2.629.546,83
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,2186%

EXERCÍCIO DE 2017

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.359.239.797,09
IMPACTO FINANCEIRO	3.023.978,85
PERCENTUAL QUE O INCREMENTO DE PESSOAL REPRESENTARÁ SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	0,2225%

Maringá, 17 de julho de 2015

Marcos Cammona Rodrigues
CONTADOR - CRC/PR 045.081/O-1



MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	494.172.819,16	0,00
Pessoal Ativo	416.954.726,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	66.578.987,43	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	10.639.104,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	81.366.507,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.668,72	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	41.617,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.080.638,01	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	15.232.583,43	0,00
Pensionistas	109.343,33	0,00
IRRF	15.123.240,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	412.806.311,82	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		412.806.311,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	979.990.411,36
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	42,12
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %	529.194.822,13
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	502.735.081,03
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% sobre Limite Máximo	476.275.339,92

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, emitido em 29/mai/2015 às 17h e 26m.

MARCOS CARMONA RODRIGUES
Contador CRC/PR - 45.081-0-1



LEI COMPLEMENTAR N. 931.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1.º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Maringá disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.

§ 1.º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

§ 2.º A Administração Direta compreende o exercício das atividades de administração pública municipal, executado diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I – unidade de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito e aos titulares das unidades administrativas, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;

III – secretarias municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 2.º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maringá será representada pelas seguintes unidades:



Gerência de Projetos Viários	Gerente de Projetos Viários	01	GAS
Gerência de Engenharia de Transportes	Gerente de Engenharia de Transportes	01	GAS
Gerência de Elaboração e Compatibilização de Projetos	Gerente de Elaboração e Compatibilização de Projetos	01	GAS
Gerência de Ocupação de Solo	Gerente de Ocupação de Solo	01	GAS
Gerência de Aprovação de Implantação de Edificações	Gerente de Aprovação de Implantação de Edificações	01	GAS
Assessoria II	Assessor II	04	GAS
Assessoria III	Assessor III	04	CAS
Assessoria IV	Assessor IV	04	CSS
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	14	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	06	FGCS

III) III.a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	DAS
Diretoria de Ensino	Diretor de Ensino	01	DAS
Assessoria I	Assessor I	01	DAS
Gerência de Administração Escolar	Gerente de Administração Escolar	01	GAS
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	01	GAS



Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	GAS
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	GAS
Gerência de Ensino Fundamental	Gerente de Ensino Fundamental	01	GAS
Gerência de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	Gerente de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	01	GAS
Gerência de Planos e Projetos Educacionais	Gerente de Planos e Projetos Educacionais	01	GAS
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar	01	GAS
Gerência de Apoio Pedagógico Interdisciplinar	Gerente de Apoio Pedagógico Interdisciplinar	01	GAS
Gerência de Educação Integral	Gerente de Educação Integral	01	GAS
Assessoria II	Assessor II	02	GAS
Assessoria III	Assessor III	01	CAS
Assessoria IV	Assessor IV	05	CSS
Diretoria de Escola e CMEI Grande Porte	Diretor de Escola e CMEI Grande Porte	18	FGD1
Diretoria de Escola e CMEI Médio Porte	Diretor de Escola e CMEI Médio Porte	46	FGD2
Diretoria de Escola e CMEI Pequeno Porte	Diretor de Escola e CMEI Pequeno Porte	74	FGD3
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	20	FGCE
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	16	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	90	FGCS

AMPLIA
AMPLIA
EXTINGUE

LEI COMPLEMENTAR N. 937.

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 931, de 13 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município, passam a integrar o grupo de assessoria do Gabinete, o Escritório de Representação em Brasília – ErBsb – e o Escritório de Representação em Curitiba – ErCtba –, dispondo o art. 2.º, da Lei Complementar n. 931/2012, da seguinte forma:

“Art. 2.º A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maringá será representada pelas seguintes unidades:

I – Órgãos de Assessoramento Superior:

a) Gabinete do Prefeito – GAPRE;

a.1) Assessoria de Gabinete;

a.1.1) Assessoria da Juventude;

a.1.2) Assessoria da Igualdade Racial;

a.1.3) Escritório de Representação em Brasília – ErBsb;

a.1.4) Escritório de Representação em Curitiba – ErCtba;

a.2) Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá – CODEM;

b) Secretaria Municipal de Gestão – SEGE;

c) Procuradoria Geral do Município – PROGE;

c.1) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

d) Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI;

**_*

ANEXO

III) III.a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC			
Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretaria Municipal de Educação	Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	DAS
Diretoria de Ensino	Diretor de Ensino	01	DAS
Assessoria I	Assessor I	01	DAS
Gerência de Administração Escolar	Gerente de Administração Escolar	01	GAS
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional	01	GAS
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	GAS
Gerência de Educação Infantil	Gerente de Educação Infantil	01	GAS
Gerência de Ensino Fundamental	Gerente de Ensino Fundamental	01	GAS
Gerência de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	Gerente de Ensino de Jovens e Adultos (EJA)	01	GAS
Gerência de Planos e Projetos Educacionais	Gerente de Planos e Projetos Educacionais	01	GAS
Gerência da Merenda Escolar	Gerente da Merenda Escolar	01	GAS
Gerência de Educação Especial	Gerente de Educação Especial	01	GAS
Gerência de Educação Integral	Gerente de Educação Integral	01	GAS
Assessoria II	Assessor II	02	GAS
Assessoria III	Assessor III	01	CAS
Assessoria IV	Assessor IV	05	CCS

Diretoria de Escola e CMEI Grande Porte	Diretor de Escola e CMEI Grande Porte	18	FGD1
Diretoria de Escola e CMEI Médio Porte	Diretor de Escola e CMEI Médio Porte	46	FGD2
Diretoria de Escola e CMEI Pequeno Porte	Diretor de Escola e CMEI Pequeno Porte	74	FGD3
Coordenadoria Educacional	Coordenador Educacional	20	FGCE
Coordenadoria de Serviço	Coordenador de Serviço	16	FGC
Chefia de Serviço	Chefe de Serviço	90	FGCS